



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 6462/2022

EMENTA: REQUERIMENTO PARA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO – ARMANDO NOGARA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

O regimento interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto determina que os projetos referentes a denominações de logradouros públicos serão de autoria exclusiva, da Mesa diretora da Casa. É o que diz o artigo 116, § 2º, do regimento da casa:

Art. 116 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa, às Comissões, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva do Poder Executivo, conforme determinação constante da Lei Orgânica do Município.

(...)

§ 2º Projeto de Lei que denomina logradouro público ou próprio municipal será de autoria exclusiva da Mesa Diretora, devendo ser deliberado na última Sessão Ordinária de cada mês, observando-se os seguintes requisitos: (Parágrafo acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Os vereadores que quiserem indicar nomes de logradouros públicos, em vez de fazerem propositura de lei, deverão apontar os nomes através de requerimentos, nos quais constarão, obrigatoriamente, o documento que comprove o óbito. Vide o que diz o artigo 116, nos seus incisos I e II.

I - os vereadores poderão indicar nomes de logradouros públicos ou próprios municipais por meio de requerimentos, os quais aprovados em sessão da Câmara pela maioria simples passarão a compor a redação do Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

II - o requerimento que vise a denominação de logradouro público ou próprio municipal com nome de pessoa falecida, só poderá ser deliberado se nele constar documento que comprove o óbito, observando-se em todos os casos o disposto na LEI Nº 6.454, DE 24 DE OUTUBRO DE 1977; (Inciso acrescentado pela Resolução nº 262, de 7 de dezembro de 2016)

Nesses termos, então, seguindo as prescrições do regimento, requer-se a designação do seguinte nome para logradouro:

- NOME A SER UTILIZADO PARA O LOGRADOURO: ARMANDO NOGARA**
- DATA DO ÓBITO: 19/07/2022**
- DATA DE NASCIMENTO: 17/08/1935**

Justifica-se o requerimento: o homenageado, ARMANDO NOGARA, merece emprestar seu nome para um logradouro público local tendo em conta os relevantes serviços prestados à cidade .





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Atenciosamente,

Renato Zucoloto
Vereador

REQUEREMOS, nos termos constitucionais e regimentais,

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2022.

RENATO ZUCOLOTO
Vereador - PP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
ARMANDO NOGARA

CPF
032.493.108-59

MATRÍCULA:
121467 01 55 2022 4 00316 077 0120484 68

SEXO
Masculino

COR
branca

ESTADO CIVIL E IDADE
casado, oitenta e seis anos

NATALIDADE
Andradas MG

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
CNH 00835085230/DETRAN/SP exp. em 09/08/2010

ELEITOR
NÃO

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA
Residente e domiciliado na rua Almirante Gago Coutinho, 626, Jardim São Luiz, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Filho de JOÃO NOGARA e de THEREZA VANZELLA.

DATA E HORA DE FALECIMENTO
Dezenove de julho de dois mil e vinte e dois - 11:50

DIA
19

MÊS
07

ANO
2022

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital São Lucas, neste subdistrito, na rua Bernardino de Campos, 1426, Vila Seixas, Ribeirão Preto - SP

CAUSA DA MORTE
insuficiência respiratória - pneumonia - neoplasia cauda - pancreatite crônica

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)
Cemitério Memorial Parque dos Girassóis, desta cidade

DECLARANTE
CLODOALDO ARMANDO NOGARA

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Doutor ROBERTO MARZIALE, CRM 40827

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER
Registro lavrado no dia 28/07/2022. Deixou bens. Deixou testamento conhecido. Não era eleitor. Não era reservista. Era casado com Élda Borges Nogara, com quem se casou no Cartório de Andradas - MG, no Lº B013, fls 273, termo 3777. Deixa os filhos: Clodoaldo Armando, com 58 anos, Christiane, com 50 anos de idade, além de Carlos Henrique (já falecido).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO
Nada mais me cumpria certificar.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Ribeirão Preto, 28 de julho de 2022.

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficiala Substituta

OFICIAL: 31,87 SEFAZ: 6,37 ISS: 0,65 TOTAL: 38,89
Selos recolhidos pela guia Nº 174/2022

Elisabeth Paes de Almeida Ribeiro
Oficiala Substituta
RG: 8.847.605-SP

**Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais
e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito da Sede**
Oscar Paes de Almeida Filho – Oficial
Município e Comarca Ribeirão Preto – SP
Rua Visconde de Inhaúma, nº 1.315 – Cep. 14010-100 – Centro
Fone 16-3636-3635 - E-mail oficial@1cartorio.com.br



1214672CE00000035767522F
Total 38,89 ISS 0,65

Consulte o selo no site abaixo
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



REQUERIMENTO Nº 6462/2022 - Protocolo nº 18768/2022 recebido em 06/08/2022 08:27:19 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Renato de Oliveira Zuocolo 121467 - AA0000356767 06/22 Para validação do documento, leia o código QR ou acesse <https://publize.com.br/registro-civil/ribeirao-preto-sp.gov.br/content/assinatura> e informe o código C65D-0244-365C-6178.